



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

RESOLUÇÃO CONUNI/UFRB N° 017 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos para a composição das listas tríplices, para a nomeação de Reitor (a) e Vice-Reitor (a) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e revoga a Resolução CONSUNI N° 004/2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 16 da Lei n° 5.540, de 28 de novembro de 1968, com a redação dada pelo art. 1° da Lei n° 9.192, de 21 de dezembro de 1995, regulamentado pelo Decreto n° 1.916, de 23 de maio de 1996, tendo em vista o disposto no processo 23007.00007639/2023-28 e conforme deliberação extraída da sessão extraordinária realizada em 29 de março de 2023, **resolve**:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Determinar que a reunião extraordinária do Conselho Universitário que deliberará sobre a votação e composição da lista tríplice, para o quadriênio 2023/2027, a ser encaminhada ao Ministério da Educação (MEC) para a escolha e nomeação do (a) Reitor (a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, será realizada em 18 de maio de 2023, às 14 horas, na Sala dos Conselhos – Prédio da Reitoria, Campus de Cruz das Almas, em consonância com a deliberação da sessão ordinária do Conselho Universitário realizada em 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º São elegíveis para compor as listas tríplices de que tratam esta resolução, todos os docentes da UFRB, em efetivo exercício, que integrem a Carreira do Magistério Superior, com a denominação de Professor Titular, de Professor Associado IV, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

Art. 3º Os candidatos a Reitor (a) e a Vice-Reitor (a) deverão formalizar o pedido de inscrição na Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOC até às 17 horas do dia imediatamente anterior à data deliberada pelo CONSUNI para a votação e composição das listas tríplices, apresentando na ocasião, obrigatoriamente, o Requerimento de Inscrição, a Carta Programa e o Currículo *Lattes*.

Parágrafo único. Caso o número de inscrições para votação do Conselho Universitário seja igual ou inferior à 02 (duas), previamente à votação em cada cargo, uma ou mais pessoas devem ser indicadas pelo CONSUNI para participar da votação que comporá as listas tríplices.

Art. 4º A votação para a composição das listas tríplices deve ser uninominal, na qual cada eleitor votará em apenas um nome para cada cargo a ser preenchido, devendo as listas



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

serem compostas com os 03 (três) primeiros nomes mais votados em escrutínio único, por meio de voto secreto, obedecendo a ordem de votação obtida.

Art. 5º No caso de empate, para configuração das colocações dos candidatos na votação para composição das listas tríplexes para Reitor (a) e Vice-Reitor (a) deverá ser realizada uma segunda votação, com todos os conselheiros, somente para definição da ordem dos integrantes das listas tríplexes que estiverem empatados em votos. Persistindo o empate será escolhido o candidato com maior tempo na UFRB.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º Fica revogada a Resolução CONSUNI N° 004/2019.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor em 04 de Abril de 2023.

Cruz das Almas - BA, 04 de abril de 2023.

**Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Universitário**